



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

EDITAL Nº 146/2013

CONVITE Nº 48/2013

PROCESSO Nº 199/2013

A Prefeitura Municipal de Bebedouro, através de sua Divisão de Despesas, Setor de Licitação, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, pelo presente convida essa conceituada empresa a participar da licitação acima referendada, do **Tipo "Menor Preço Global"**, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da **Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99** e ulteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa para a Execução de:**

| ITEM | QUANT. | UN. | ESPECIFICAÇÃO |
|------|--------|------|--|
| 1 | 1 | SERV | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REPARO COMPLETO NA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA DA MAQUINA CATERPILLAR INCLUINDO SERVIÇOS E PEÇAS ABAIXO RELACIONADAS: SERVIÇOS: REMOÇÃO E DESMONTAGEM DA TRANSMISSÃO INCLUINDO LAVAGEM DAS PECAS, SUBSTITUIÇÃO DE PECAS DANIFICADAS, MONTAGEM, AJUSTAGEM, REGULAGEM E COLOCAÇÃO DA MESMA. PEÇAS: 01 ANEL 8M5254, 01 ANEL 8M5248, 01 ANEL 5H3252, 02 ANEL 8M5249, 01 ANEL 8M4986, 01 ANEL 9M4618, 01 ANEL 8M4989, 01 ANEL 2M3818, 02 ANEL 8M4443, 01 JUNTA 7L3111, 01 JUNTA 4K5537, 06 ANEL 8S3371, 01 ANEL 9H5548, 03 EIXO 3S987, 05 ANEL 8S3370, 03 ENGRENAGEM 3S7980, 03 ENGRENAGEM 4M8747, 09 EIXO 4S8670, 24 DISCO 2S1418, 21 ROLAMENTO 5M2055, 01 ANEL 5K7792, 01 ANEL 8S6378, 14 PINO 3S8109, 01 ANEL 6J2419, 01 ROLAMENTO 1T0542, 01 ANEL 1T1313, 01 EIXO 1T1314, 01 ROLAMENTO 4M5858, 01 BOMBA 3S2616, 01 ESTATOR 1T0292, 01 ANEL 1T0205, 01 ANEL 6F4718, 02 ANEL 2P4417, 01 ANEL 2M0340, 01 JUNTA 0L1124, 01 ANEL 4M0189, 02 JUNTA 7M7260, 01 JUNTA 7L3111, 02 CONE 6K8329, 02 CAPA 6K8328, 01 COROA 2Y5124, 01 RETENTOR 9X3972, 01 CAPA 5L2031, 01 RETENTOR 9H6079, 01 ROLAMENTO 6K8330, 01 PINHAO 2V5608, 01 7L3283, 01 CONE 6K8074, 01 ANEL 8F8733, 02 ANEL 9X3969, 02 ANEL 9X3973, 01 BUCHA 1K8041, 01 ANEL 6H1309, 02 ARRUOLA 1K8061, 01 PLACA 1K8052, 04 ARRUOLA 5P8245, 01 BUCHA 1K8051, 02 RETENTOR 3K5093, 01 ANEL 5V7574, 01 ANEL 2D1691, 01 JOGO DE CALCOS 2K9459, 02 PARAFUSO 8S9089, 01 FILTRO 1P2299, 01 FILTRO 2P4004, 01 FILTRO 9M9740, 01 VARETA 6K7240, 02 DILUENTE 104, 01 GUARNICAO D76972, |



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | 02 REPARO 7J9838R, 02 PINO 7K9344, 02 PINO 6K6175, 02 PINO 7K9345, 02 PINO 7K7176, 02 PINO 6K6053, 04 PINO 7K9343, 02 PINO 6K6349, 02 PINO 6K6045, 01 PINO 6K6046, 01 PINO 6K6047, 02 PINO 6K6054, 04 6K6051, 04 PINO 6K6185, 02 BUCHA 7K9603, 04 7K9589, 02 BUCHA 7K9604, 04 BUCHA 7K0088, 02 BUCHA 7K585, 04 BUCHA 7J9682, 02 BUCHA 7J9699, 02 BUCHA 7K9602, 04 BUCHA 7K9601, 08 BUCHA 6J2242, 04 BUCHA 7J9842, 08 RETENTOR 7K9208, 24 RETENTOR 7K9203, 08 RETENTOR 7K9209, 08 RETENTOR 5P0093, 08 RETENTOR 5P0065, 08 RETENTOR 7K9201, 02 BUCHA 7J9682, 24 RETENTOR 7K9202, 04 RESSALTO 6K4385, 02 RESSALTO 6K4386, 08 RESSATO 6K4388, 20 ENGRAXADEIRA 3B8489, 20 PORCA AUTO TRAVANTE 1K6872. |
|--|--|--|--|

na **Máquina Pá Carregadeira nº 212 Caterpillar 930**, pertencente a **Frota Municipal**, de conformidade com o discriminado no **Anexo 1 - Proposta de Preços** e nas especificações e condições constantes deste Edital.

2.- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº **02663 3.3.90.39.00 15 451 5003 2349**, suplementada se necessário for.

3.- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes de nºs: 1 e 2 contendo respectivamente a "Documentação e Proposta de Preços" deverão ser entregues no **Protocolo da Prefeitura**, no prédio do Paço Municipal, situado à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, nesta, **para serem protocolados impreterivelmente até às 13:00 horas do dia 18 de outubro de 2013** e abertos em ato público na presença da Comissão Municipal de Licitação e dos licitantes presentes **às 13:30 horas do mesmo dia**.

4.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.- Além das empresas convidadas, poderão participar da presente licitação, empresas interessadas cadastradas na correspondente especialidade, junto à Prefeitura Municipal de Bebedouro, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

4.1.1.- As empresas que manifestarem interesse, conforme citado acima, deverão comprovar o cadastramento via cópia do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

4.2.- Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por Fac-Símile, Telex e Internet.

5.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.1.- As empresas interessadas deverão apresentar **documentação e propostas de preços em 2 (dois) envelopes distintos**, fechados e timbrados ou quando não, com o carimbo do CNPJ das empresas estampado nos invólucros, contendo, obrigatoriamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONVITE Nº 48/2013

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTAÇÃO", quando for documentação e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONVITE Nº 48/2013

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS", quando for proposta.

5.2.- Para a **habilitação** na presente licitação, as empresas interessadas deverão apresentar no **Envelope nº 1 "Documentação"** em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial**, os documentos abaixo relacionados:

5.2.1.- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2.- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado da última Ata da Assembléia de Eleição de seus Administradores;

5.2.3.- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4.- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito - CND, no prazo de validade;

5.2.5.- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.2.6.- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.3.- No **Envelope nº 2 "Proposta de Preços"** deverão conter a **proposta de preços** conforme modelo constante do **Anexo 1 - Proposta de Preços**, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.3.1.- preço global dos serviços incluindo o fornecimento das peças, expresso em moeda corrente nacional, que deverá ser cotados com no mínimo de 2 (duas) e o máximo de 4 (quatro) casas decimais depois da vírgula, já incluído todos os tributos e despesas incidentes sobre a execução dos serviços e fornecimento das peças;

5.3.2.- validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

6.1.- prazo para execução dos serviços objeto da licitação: não superior a 60 (sessenta) dias;

6.2.- local de entrega e recebimento dos serviços: na Garagem Municipal, situada à **Avenida Allan Kardec nº 1.111, Centro**, por conta e risco do executor dos serviços, inclusive as despesas com frete e a descarga, no horário compreendido das 7:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira;

6.3.- condição de pagamento: as notas fiscais correspondentes aos valores dos serviços e das peças, efetivamente recebidos e aceitos pela Garagem Municipal deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas.

7.- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para a execução dos serviços, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atenda as especificações dos serviços objeto da licitação e que ofereça o "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei supra.

8.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1.- os serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelos funcionários da Garagem Municipal, podendo ser **rejeitados no todo ou em parte, caso desatendam as especificações exigidas;**

8.2.- as propostas que não atenderem as especificações e condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

8.3.- o atraso no cumprimento do prazo para execução dos serviços implicará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços.

9.- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1.- No local, dia e horário indicados no item 3. deste Edital, serão recebidos os envelopes de nº 1 "Documentação" e de nº 2 "Proposta de Preços";



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

9.2.- Depois de encerrado o prazo para entrega dos envelopes indicado no item anterior, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa;

9.3.- Abertos os envelopes de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação;

9.4.- Serão consideradas inabilitadas automaticamente as empresas participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital;

9.5.- Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de nº 2, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 9.1., se todas as empresas licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recursos, de modo expresse, mediante o registro da circunstância em Ata;

9.6.- Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação preliminar;

9.7.- Abertos os envelopes de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda às especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.8.- A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas empresas ou profissionais licitantes, nela compreendendo a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes;

9.9.- Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento;

9.10.- Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas de preços e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Municipal de Licitação e, quando for o caso, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

10.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá à deliberação da Comissão Municipal de Licitação quanto à Adjudicação, seguindo-se a ela a Homologação da autoridade superior competente, ato pelo qual a primeira empresa licitante classificada será definida como a futura executora dos serviços.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

11.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, deverão ser interpostos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, observando-se o prazo legal para interposição.

12.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.- Fica assegurado à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas ou profissionais licitantes direito à indenização de qualquer espécie;

12.2.- As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;

12.3.- A simples apresentação dos envelopes nº 1 "Documentação" e nº 2 "Proposta de Preços" para a licitação, significa que as empresas licitantes estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como as da legislação em vigor;

12.4.- Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento dos envelopes, no horário compreendido entre 11:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (0**17) 3345 9100, ramal 9137. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão Municipal de Licitação, por escrito, no endereço indicado para recebimento dos envelopes, no máximo em até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para a entrega dos envelopes.

E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital de nº 146/2013**, que dever ser afixado no lugar de costume em mural nas dependências do Paço Municipal.

Bebedouro/SP., 10 de outubro de 2013.

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

C48-ManutençãoMáquinaCaterpillar-FrotaMunicipal